Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº 176

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 27 OUT. 2020 de

Presidente

EMENTA: DETERMINA PRAZO DE 30 DIAS PARA A DIVULGAÇÃO DOS REAJUTES NAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 21928/2020
Data: 27/10/2020 Horário: 14:45
LEG - PL 176/2020

Art. 1º Fica por essa lei estabelecido que sempre que houver necessidade de realizar reajustes nas tarifas do transporte coletivo Municipal, será previamente divulgado, com no mínimo de 30 dias de antecedência.

Art. 2º A divulgação poderá ser realizada através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, mídias sociais, impressa local ou qualquer outro meio de divulgação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2020.

Dr. Luciano Mega
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa garantir um prazo legal, após a divulgação do reajuste pela Prefeitura de Ribeirão preto, para o início da cobrança de novas tarifas.

Nesse sentido, tal medida permite um melhor planejamento financeiro, para o usuário que depende do transporte, bem como, uma organização financeira para as empresas que fornecem vale transporte aos seus funcionários.

Além disso, salientamos que tal proposta está em harmonia com o princípio Constitucional, o qual aduz que é dever da Administração conferir aos seus atos a mais ampla divulgação possível, principalmente quando os administrados forem individualmente afetados pela prática do ato.

Pelas razões acima enunciadas, contamos com o imprescindível apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Dr. Luciano Mega
Vereador – PDT